



PROJETO DE LEI Nº 169 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "EMPRESA AMIGA DO ESPORTE E DO LAZER" NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, APROVA:

Art. 1º - Fica criado o Programa "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" no Município, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no programa será efetuada pelas seguintes formas:

I - doação de materiais esportivos e/ou de lazer;

II - realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;

III - reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades físicas de lazer;

IV - realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer.

Art. 2º - A empresa doadora poderá colocar banner com exploração de publicidade no local da realização da obra de reforma.

Art. 3º - O Poder Público Municipal não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo fiscal às empresas, em razão da participação no programa, além da autorização prevista no art. 2º.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos técnicos, o estabelecimento dos critérios de dimensões e modelos das placas autorizadas para as empresas que participarem do programa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Janeiro, Plenário Vereador José Custódio, Sala das Reuniões, aos 16 de agosto de 2022.

Ronaldo Babão
Vereador Cidadania

